

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO

Data do Leilão: 10/08/2026, segunda-feira às 13h30.

Site do leilão: www.pestanaleiloes.com.br

LILIAMAR FÁTIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, Leiloeira Oficial, inscrita na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul – JUCISRS sob o n. 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo 1º Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Novo Hamburgo, promoverá a venda em leilão do veículo abaixo descrito, penhorado no **Processo nº 5001606-37.2015.8.21.0019** que **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** move contra **ODETE MEDINE DE LIMA** a ser realizado na modalidade “on-line”, mediante o recebimento de lances no site www.pestanaleiloes.com.br, nas datas e horários supracitados.

LOTE 05 – Caminhonete aberta, Chevrolet/S10 LT FD4, cabine dupla, placas IW12718, ano/mod. 2014/2015, combustível flex (álcool/gasolina), de cor branca, chassi nº 9BG148FA0FC408969, Renavam 01037999646. O veículo encontra-se depositado no pátio da Pestana Leilões, situado em Nova Santa Rita/RS.

Valor de avaliação: R\$ 94.341,00 (noventa e quatro mil e trezentos e quarenta e um reais)

CONDIÇÕES DE VENDA:

O leilão do veículo será realizado em praça única, conforme autorização judicial, tendo em vista que na vigência do Código de Processo Civil dispensável a designação de duas datas para o ato, sendo que já na primeira praça possível a alienação por valor inferior ao da avaliação, desde que não seja vil o lance, ou seja, inferior a 50% do valor de avaliação.

O lance vencedor, independentemente do valor, será submetido à homologação judicial. Os proponentes, ao aceitarem participar do leilão, estão sujeitos a ofertarem lances que serão condicionados à homologação, nos prazos e condições previstas neste Edital, situação a que estão cientes e plenamente de acordo. A venda poderá não ser homologada, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios ou alegar prejuízos de qualquer natureza.

O arrematante deverá assinar o Auto de Arrematação, a ser protocolado nos autos do processo. Após a homologação do leilão, será expedida a competente Carta de Arrematação.

A leiloeira não se responsabiliza pela dilação dos prazos para os atos judiciais, os quais poderão variar conforme suspensão dos prazos, fechamento dos fóruns, restrições de atendimento em função da pandemia, recessos, férias forenses, etc.

O arremate é irretratável e irrevogável, não sendo possível a desistência pelo comprador ou cancelamento da venda pela Leiloeira, exceto em caso de determinação judicial.

I – DO VEÍCULO:

O veículo será vendido no estado em que se encontra, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação do mesmo.

Todas as providências e despesas necessárias à retirada do bem correrão por conta exclusiva do arrematante, devendo esta ser agendada previamente com a Leiloeira, no prazo máximo de 10 dias úteis após a homologação do leilão, sob pena de cobrança de diárias no valor de R\$ 20,00.

Não há garantia de funcionamento do bem, pois o mesmo não foi testado ou revisado, e será vendido no exato estado em que se encontra. O veículo será transferido conforme legislação de trânsito em vigor e de acordo com as normas dos órgãos oficiais como DETRAN, DENATRAN e outros, inclusive quanto à possibilidade de eventual restrição de sinistro, atual ou anterior.

As fotos divulgadas na internet ou exibidas durante o pregão são ilustrativas. Para verificação do real estado físico e de conservação do bem é possível realizar a visita no dia útil anterior a cada leilão, nas sextas-feiras das 14h às 17h, e no dia do leilão, segunda-feira das 08h45min às 11h30min.

II – DAS RESTRIÇÕES E DÉBITOS:

O veículo será vendido livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação e ordem de entrega. A Carta de Arrematação será expedida com a determinação de baixa dos gravames contrários à transferência do bem.

Eventuais débitos de IPVA e multas permanecem de responsabilidade do atual proprietário, não se transferindo ao arrematante, em face da aquisição originária que advém da hasta pública conforme o Código Tributário Nacional, Artigo 130, Parágrafo Único.

A responsabilidade pelas diligências para a efetivação do levantamento das restrições judiciais (RENAJUD), administrativas e financeiras, bem como a desvinculação dos débitos ativos será por conta do arrematante junto ao DETRAN e respectivos órgãos.

III – DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

Serão aceitos lances via internet, com participação *on-line* dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade da Leiloeira, através de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às Condições de Venda e de Pagamento dispostas neste Edital de Leilão.

O(A) interessado(a) que efetuar o cadastramento deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes no Edital de Leilão. Para acompanhamento do Leilão e participação de forma *on-line*, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site da Leiloeira e enviar a documentação necessária. Os lances oferecidos *on-line* no pregão não garantem direitos ao(à) proponente em caso de falhas de sistema ou conexão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1 – **À VISTA**, com pagamento do valor total da arrematação no ato do leilão, mais a comissão de 5% (cinco por cento) à Leiloeira, a ser paga pelo(a) arrematante.

É admitida a arrematação de bens mediante pagamento parcelado, nos termos previstos no art. 895 do CPC/2015, devendo a proposta ser formalizada ao Leiloeiro antes do leilão. Fica desde já informado o interessado de que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Demais condições serão de acordo com o art. 895 do Código de Processo Civil.

O pagamento do valor da arrematação deverá ser realizado através de guia judicial, emitida diretamente pelo cartório, nos autos do processo. O pagamento da comissão da Leiloeira deverá ser efetuado através de boleto bancário, disponível no menu “Meus Arremates”, item “Lote/Pagamentos” na Área do Arrematante, no site www.pestanaleiloes.com.br. Não serão aceitos pagamentos em dinheiro (espécie), cheque, TED, PIX e depósitos.

Após iniciados os atos preparatórios do Leilão, ocorrendo suspensão, remição ou extinção do feito, seja em razão de acordo entre as partes ou pagamento do débito antes da arrematação, o valor da comissão da Leiloeira será de 3% (três por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado.

O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos, começará a contar após a hasta pública, independente de intimação.

Ficam intimados, através do presente Edital de Leilão e Intimação, os exequentes, executados, cônjuges, credores e terceiros interessados, caso não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, das datas de praça e leilão, de acordo com o art. 889 do Código de Processo Civil.

Informações com a Leiloeira Liliamar Pestana Gomes – JUCISRS sob o n. 168/00 ou no telefone (51) 3535.1000 ou site www.pestanaleiloes.com.br.